



PROCESSOS N° 210/17
249/17

PROCOLOS N° 13.790.099-8
13.790.489-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 15/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLÉIA GODOY FABRINI DA
SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORAS: MARISE RITZMANN LOURES e SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA
PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 272/17 – Sued/Seed, de 14/02/17 e n° 318/17 – Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE Londrina, em 30/09/15, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antonio Theodoro de Almeida Camargo, n° 315, Jardim Tarobá, do município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 724/12, de 27/01/12, e a renovação foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1833/17, de 27/04/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/02/17 até 15/02/27 (fls. 126 e 183, protocolo n° 13.790.099-8 e fls. 104 e 158, protocolo n° 13.790.489-6).

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 857/10, de 05/03/10, e reconhecidos pela Resolução Secretarial n° 4510/12, de 23/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 400/12, de 13/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/09 até 01/07/14 (fls. 112 a 118, protocolo n° 13.790.489-6, e fls. 135 a 141, protocolo n° 13.790.099-8).



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) Justificamos o atraso na entrada do Processo de Renovação de Reconhecimento de Curso da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, protocolo Nº 13.790.099-8, pelo que segue:

– A produção de dois processos simultaneamente, um para a modalidade EJA/Ensino Fundamental e outro para a modalidade EJA/Ensino Médio, que tiveram Reconhecimento através da Resolução Nº 4510/12, portanto, com a mesma Data Fim;

– A reformulação dos dois processos para atender ao previsto na deliberação Nº 03/13-CEE/PR;

– A confecção do relatório de Avaliação Interna, cujos levantamentos são minuciosos e, devido à perda de alguns dados armazenados no sistema SERE-EJA, tiveram que ser apurados manualmente, através dos Livros de Registro de Classe;

– O aguardo de conclusão do processo de averbação do imóvel, dado requerido no relatório 1 – Dados da Instituição de Ensino, cuja Matrícula no Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, alienada ao Governo do Estado do Paraná através do termo de Doação; e

– A emissão de Certificados de conclusão do ENEM/2013 e ENCEJA/2013, que gerou demanda da população de todas as regiões, incluindo outras cidades e também a população interna do Sistema Penitenciário do Estado, com o agravante do curto prazo entre as autorizações de emissão (Resolução Nº 16/14-DG/SEED, de 08/01/2014, época que finalizava o prazo de 180 dias) e as matrículas nas principais universidades da região (fl. 157, protocolo nº13.790.489-6 e fl. 180, protocolo nº 13.790.099-8).



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular (fl. 119, protocolo nº 13.790.489-6)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO: C. E. Prof.ª Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
Município: 1380 - Londrina	NRE: 18 - Londrina
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1.º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N° 210/17 e N° 249/17

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 142, protocolo n° 13.790.099-8)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: 0334-5 COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLÉIA GODOY FABRINI DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: 1380 - LONDRINA		NRE: 18 - LONDRINA
CURSO: 5243 – EJA POR DISCIPLINA-E.M.		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA: DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Data: 18 de novembro de 2016

Assinatura e carimbo da Direção

Joseane de Fátima T. Arakawa
Diretora
18/11/2016 - 10:02 04/03/2016


Rosângela Cortez Martins
RG: 3.860.215-0 - Decreto 2056/15
C-111 NRE - LONDRINA



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II, fl. 134, protocolo nº 13.790.489-6:

Ano Série/ Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015		
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Fase II	LÍNGUA PORTUGUESA	00	32	28	00	00	00	23	24	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	09	04	00	00
	ARTE	43	30	00	00	21	20	27	00	00	10	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	23	03	00	00	11
	LEM-INGLÊS	00	27	00	38	00	00	19	00	36	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	08	00	02	00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	44	33	00	00	00	23	28	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	21	05	00	00	00
	MATEMÁTICA	20	33	33	00	00	17	24	27	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	03	09	06	00	00
	CIÊNCIAS NATURAIS	00	29	00	36	00	00	19	00	34	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	02	00
	HISTÓRIA	00	32	00	00	43	00	24	00	00	38	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	08	00	00	04
	GEOGRAFIA	00	43	00	00	43	00	33	00	00	39	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	00	04
	ENSINO RELIGIOSO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Ensino Médio, fl. 157, protocolo nº 13.790.099-8:

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série/ Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	25	32	37	29	00	13	15	14	17	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	11	17	23	12	00
	LEM-INGLÊS	38	24	35	00	00	15	05	18	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	23	19	17	00	00
	ARTE	62	19	00	19	24	25	10	00	07	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	37	09	00	12	09
	FILOSOFIA	27	46	33	00	00	08	09	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	30	26	20	00	00
	SOCIOLOGIA	37	35	35	00	00	07	09	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	30	26	20	00	00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	62	24	00	15	21	25	12	00	06	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	37	12	00	09	06
	MATEMÁTICA	25	17	30	29	00	10	08	07	13	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	15	09	23	16	00
	QUÍMICA	34	00	34	16	23	13	00	14	07	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	21	00	20	09	08
	FÍSICA	30	38	37	00	00	16	05	17	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	14	33	20	00	00
	BIOLOGIA	44	00	27	14	22	15	00	14	07	14	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	29	00	13	07	08
	HISTÓRIA	34	22	26	22	00	13	07	09	09	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	21	15	17	13	00
	GEOGRAFIA	23	32	20	20	00	12	07	08	09	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	11	26	12	11	00
LEM-ESPANHOL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	

*Na disciplina de Geografia → coluna concluintes/egressos → ano 2012: onde se lê 26; leia-se 25.

No que diz respeito aos dados apresentados nos relatórios da Avaliação Interna, a Comissão de Verificação constatou:

(...) Trata-se de uma escola em local de difícil acesso, principalmente no turno noturno, numa região em que a violência também dificulta a interação entre moradores de bairros adjacentes. Esses fatores contribuem para o número reduzido de educandos atendidos e, por isso, desde o início de suas atividades, esse estabelecimento atende duas a três turmas, sendo, geralmente, duas de Ensino Fundamental II e uma de Ensino Médio, com cronograma específico que promove o rodízio de disciplinas e, desta forma, visa que os educandos concluam as disciplinas e o respectivo nível de ensino. Como ocorre em muitas escolas que ofertam o ensino noturno, essa instituição e modalidade de ensino – EJA, enfrentam importantes desafios relacionados à evasão, desistência, ausência temporária e reprovação dos educandos (fl. 154, protocolo nº 13.790.099-8 e fl. 131, protocolo nº 13.790.489-6).



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

(...) A escola também conseguiu atender melhor a sua comunidade escolar quando ofertou disciplinas em turma com percentual de aproveitamento (50%), tendo em vista que, nessa região não há oferta dos anos finais do Ensino Fundamental no noturno e os educandos que não estão sendo atendidos, acabam procurando a EJA, como forma de finalizar os estudos (fl. 131, protocolo nº 13.790.489-6).

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 249/16, de 01/08/16 e nº 251/16, de 03/08/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Marcia Ortega Pitta, licenciada em Ciências Biológicas; Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciada em Pedagogia; e Cristiane Yamaguti Koguishe, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 120 e 136, protocolo nº 13.790.489-6 e fls. 143 e 159, protocolo nº 13.790.099-8).

Dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, de 03/08/16, é importante evidenciar (fls. 121 a 135, protocolo nº 13.790.489-6 e fls. 144 a 158, protocolo nº 13.790.099-8):

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção constante em toda a estrutura física. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. A estrutura física é adequada para o desenvolvimento de todas as atividades pedagógicas e administrativas da comunidade escolar.

(...) Dentre as melhorias efetuadas durante o período de vigência do último Ato, foram constadas as seguintes benfeitorias: aquisição de 02 extintores de incêndio CO₂¹, de 6 kg; 07 extintores de incêndio P4 ABC²; 01 extintor de incêndio PQS³; 01 luminária de emergência com 2 faroletes; 10 luminárias de emergência com 30 Leds⁴; 01 sistema de segurança CFTV⁵.

(...) Outros materiais e equipamentos, às fls. 146; **Materiais para o Laboratório de Física, Química e Biologia:** à fl. 146; Equipamentos: à fl. 146; **Equipamentos para os Laboratórios de Informática:** à fl. 147.

(...) **Biblioteca:** sala ampla, com boa iluminação e ventilação, medindo aproximadamente 37,00 m², e está adequada às atividades desenvolvidas, contendo 06 mesas, 13 cadeiras, 01 escrivaninha e, L, 03 impressoras, 07 ventiladores, 13 computadores do PROINFO⁶, estantes com livros e 01 quadro mural. O acervo bibliográfico está atualizado e informatizado, de acordo com as disciplinas da Matriz Curricular.

- 1 Extintor de incêndio de dióxido de carbono.
- 2 Fosfato monoamônico, também chamado de Pó ABC, extingue incêndios de sólidos, líquidos, gases e eletricidade.
- 3 Extintor de pó químico seco.
- 4 Diodo emissor de luz, também conhecido pela sigla em inglês LED (Light Emitting Diode).
- 5 Circuito fechado ou circuito interno de televisão.
- 6 Programa Nacional de Tecnologia Educacional.



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

(...) **Laboratórios de Informática:** PR DIGITAL – sala medindo 74,01 m², contendo 06 computadores, 25 monitores, 25 teclados, 25 mouses, 02 impressoras e 01 servidor. PROINFO – sala medindo 37,00 m², contendo 08 computadores, 16 monitores, 16 headsets⁷ e 01 impressora. Os espaços destinados às atividades tecnológicas são adequadas.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** sala ampla medindo 74,01 m², aproximadamente, com boa iluminação e ventilação, contendo 04 bancadas, 03 pias, 01 lousa, 01 lava olhos, 01 capela, 02 armários de aço, 01 extintor, materiais e equipamentos utilizados pelos professores e alunos. As atividades desenvolvidas no laboratório possibilitam plenamente a aplicação e ampliação dos conhecimentos teóricos, complementando a aprendizagem. Não há profissional suprido para atender o laboratório em questão.

(...) **Espaço para Educação Física:** para a prática das aulas de Educação física, são utilizados a quadra poliesportiva, medindo aproximadamente 389,21 m², e o pátio externo. A quadra é utilizada também para eventos.

(...) **Acessibilidade:** a instituição dispõe de rampas de acesso, piso tátil, sanitário adaptado, portas adequadas, permitindo assim, boa mobilidade aos usuários.

(...) **CORPO DE BOMBEIROS/LICENÇA SANITÁRIA:** a instituição de ensino apresentou a declaração nº **02/2016, de 05/04/2016**, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola; Licença Sanitária nº **0742/2016**, com validade de **26/04/2016 a 26/04/2017**.

(...) **Relação do Corpo Docente**, quadro à folha 129, protocolo nº 13.790.489-6.

(...) **Relação do Corpo Docente**, quadro às fls. 152 e 153, protocolo nº 13.790.099-8.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta os quadros de docentes com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Entretanto, o quadro docente referente ao Ensino Fundamental – Fase II demonstra que a professora de Ensino Religioso é licenciada em História.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Londrina, em 03/08/16, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 137, protocolo nº 13.790.489-6 e fl. 160, protocolo nº 13.790.099-8).

7 Equipamento formado por um fone de ouvido e um microfone acoplado.



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

1.6 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 190/16-DEB/Ceja/Seed, de 28/10/16 e nº 191/16-DEB/Ceja/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 151 e 152, protocolo nº 13.790.489-6 e fls. 173 e 174, protocolo nº 13.790.099-8).

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 276/17 e nº 277/17-CEF/Seed, de 03/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 153 e 154, protocolo nº 13.790.489-6 e fls. 176 e 177, protocolo nº 13.790.099-8).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa pelos Pareceres Pedagógicos que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo DEB/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued, de 08/12/14.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, porém, no Ensino Fundamental – Fase II, a docente da disciplina de Ensino Religioso é licenciada em História.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária válida até 26/04/17, venceu com o processo em trâmite.



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

A Direção da instituição de ensino justificou que a conciliação da montagem de dois processos ao mesmo tempo, a reformulação dos processos para atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a perda de dados armazenados no sistema SERE-EJA, o aguardo de conclusão do processo de averbação do imóvel e a emissão de Certificados de Conclusão do ENEM/2013 e ENCEJA/2013 favoreceram o atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos.

Ao processo foram apensados a justificativa da direção referente ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos; cópia do e-mail do NRE de Londrina com o número de protocolo do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica; a Resolução Secretarial nº 1833/17, de 27/04/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino; e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 157 a 163, protocolo nº 13.790.489-6 e fls. 180 a 187, protocolo nº 13.790.099-8).

II – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 até 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 até 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometam a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSOS Nº 210/17 e Nº 249/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Ensino Religioso no Ensino Fundamental – Fase II.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE